

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 119

LIVRO Nº C-21

TERMO Nº 50/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 29/2017, livro C-21, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado Contratante e **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA**, firma estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 10 – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.661.030/0001-20, neste ato representada por Márcio Henrique Isidoro Lopes, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 11.000.876-0 IFP/RJ e CPF nº 075.858.507-19, residente e domiciliado nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 47485/2017 e o disposto no do art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro e o realinhamento dos preços praticados no contrato original sob fundamento no aumento dos impostos incidentes sobre os combustíveis (PIS/COFINS), com base no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Contrato original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores unitários passam a ser os seguintes: Gasolina: R\$ 4,375 (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco centavos); Álcool: R\$ 3,363 (três vírgula trezentos e sessenta e três centavos); Diesel S500: R\$ 3,429 (três vírgula quatrocentos e vinte e nove centavos) e Diesel S10: R\$ 3,568 (três vírgula quinhentos e sessenta e oito centavos); **PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pactuado nesta Cláusula não pode ultrapassar o valor unitário praticado na bomba de abastecimento; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal acrescido é de R\$ 3.790,82 (três mil, setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 20.849,51 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para o período de aproximadamente 5 meses e 14 dias, a vigorar a partir de 23/10/2017; **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2041.3390.30.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 120

LIVRO Nº C-21

TERMO Nº 50/2017

mantidas as demais cláusulas do Contrato original, bem como o Termo Aditivo nº 22/2017, Livro C-21 em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 18 de dezembro de 2017.

**Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos
Humanos - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de
Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Contratada